



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Publicado em 14 / 05 / 2019  
 Diário Oficial nº 3475  
 Folha 09

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CAERR Nº. 084/2017 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA E A EMPRESA LABOVIDA MEDICINA LABORATORIAL LTDA - ME. (Proc. 225/2017)**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.467/0001-15, situada à Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, portador do RG nº. 89.261 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 376.027.482-04, em conjunto com o em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro **THIAGO FERNANDES AMORIM**, RG n.º 559.861-3 SSP/RR, CPF n.º 527.149.932-49 e por outro lado a empresa **LABOVIDA MEDICINA LABORATORIAL LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.133.781/0001-31, com sede na Via das Flores, nº 2078, Bairro Pricumã, na cidade de Boa Vista/RR, doravante denominado **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **LUCAS CAETANO DE SOUZA GARCIA**, portador do RG nº 3145700-SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 027.215.192-04, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, processo Administrativo CAERR nº. 225/2017, pelos preceitos de direito Público e Privado, respectivamente no que couber, resolvem aditar o contrato nº 084/2017, mediante seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em conjunto a cláusula sexta do contrato original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato original por mais 08 (oito) meses a partir do vencimento em 06.03.2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta do recurso orçamentário nº **43030.17122010.001.000/154.001**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** - A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

6.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista-RR, para decidir qualquer questão decorrente deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que ficou aqui estipulado, este termo que depois de lido e achado conforme, é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, 18 de fevereiro de 2019.

PELA CAERR/CONTRATANTE:

**JAMES DA SILVA SERRADOR**  
Presidente/CAERR

**THIAGO FERNANDES AMORIM**  
Diretor Administrativo e  
Financeiro/CAER

PELA CONTRATADA:

**LUCAS CAETANO DE SOUZA GARCIA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF n.º 214.957.652-91

2. \_\_\_\_\_ CPF n.º 802.458.382-87